ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 946, de 9 de abril de 1986

Autoriza a doação de imóvel que especifica ao Clube dos Diretores Logista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a doar ao Clube dos Diretores Logistas - C.D.L., sociedade civil com sede nesta cidade, um terreno, com área de 412,50 m2 (quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros), com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte, com Moacir Barbosa de Medeiros, com 21,00 m;

Ao Sul, com a Travessa "Antonio Quintino", com 24,00 m;

Ao Leste, com a Travessa "Vereador Oscar de Lima Pinheiro", com 12,50 m;

Ao Oeste, com a Avenida "Doutor Sílvio Bezerra", com 25, 40 m.

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção de sede própria da donatária.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para a implantação de sede da donatária, a contar da data da celebração da escritura pública.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º bem como a extinção da entidade a qualquer tempo, implica na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 9 de abril de 1986.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração